



## CONSELHO SUPERIOR

**Resolução-CSDP nº 066, de 14 de outubro de 2010.**

*Dispõe sobre a organização do pleito eleitoral para escolha do Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.*

O Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, Órgão de Administração Superior, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 3º, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 55, de 29 de maio de 2009, e considerando o contido na Resolução-CSDP nº 59, de 27 de agosto de 2010, resolve

Art. 1º Designar o dia **10 de dezembro de 2010, às 9 horas**, em Sessão do Conselho Superior, para a realização do pleito eleitoral para a formação da lista tríplice destinada à escolha do Corregedor Geral do Estado do Tocantins para o biênio 2011/2013.

Art. 2º A eleição tem por finalidade escolher 03 (três) Defensores Públicos dentre os Membros integrantes da Classe mais elevada da carreira, os quais serão eleitos pelo voto nominal, obrigatório e secreto de todos os Membros do Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Tocantins.

Art. 3º Constituir Comissão Eleitoral com o fito de dirigir e fiscalizar a realização do pleito, designando para tanto os Defensores Públicos Leonardo Oliveira Coelho, Presidente, Daniela Marques do Amaral, Secretária, e Vanda Sueli Machado de Souza Lima, Membro, figurando como Suplentes os Defensores Públicos Fabrício Barros Akitaya e Ítala Graciella Leal de Oliveira.

Art. 4º Compete à Comissão Eleitoral:

- I – receber, analisar e julgar os pedidos de registro de candidatura e suas impugnações;
- II – promover as publicações e comunicações necessárias;
- III - supervisionar o pleito;
- IV – apurar os votos e proclamar o resultado, lavrando a respectiva ata;
- V – resolver os incidentes relativos a vícios ou defeitos de votação;
- VI – resolver os casos omissos.

Art. 5º O registro da candidatura deverá ocorrer no período de **22 a 24 de novembro de 2010**, junto à Comissão Eleitoral instalada das dependências do Núcleo Regional da Defensoria Pública de Palmas, **das 08 às 12 e das 14 às 18 horas**, devendo o interessado valer-se do formulário de Requerimento de Registro de Candidatura constante no Anexo I desta Resolução, a ele acostando a seguinte documentação:

- I - cópia da identidade funcional;



- II - declaração de que se encontra no efetivo exercício das funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias;
- III – certidão negativa de condenação em procedimento administrativo disciplinar e penal por crime doloso;
- IV – certidão comprobatória de cumprimento do estágio probatório.

Art. 6º As impugnações ao deferimento do registro de candidatura, interpostas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, serão decididas pela Comissão Eleitoral em 24 (vinte e quatro) horas, cujas deliberações serão tomadas pela maioria de seus integrantes, com registro em ata própria e publicação no átrio da Defensoria Pública e no *site* da Instituição.

Art. 7º Em casos de empate entre os concorrentes, o desempate será determinado, sucessivamente, pelo tempo de serviço na Classe, pelo tempo de serviço na carreira da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, pelo tempo de serviço público em geral e pelo avanço na idade.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 14 de outubro de 2010.

**ESTELLAMARIS POSTAL**  
Presidente



DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO TOCANTINS

## ANEXO I

(Resolução nº 066, de 14 de outubro de 2010)

 <p>DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO TOCANTINS</p>	<p style="text-align: center;"><b>REQUERIMENTO PARA REGISTRO DE CANDIDATURA - CORREGEDOR GERAL -</b></p>
---	--

**EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PRESIDENTE DA COMISSÃO ELEITORAL.**

REQUERENTE		
CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	
LOTAÇÃO		
RG	ÓRGÃO EXPEDIDOR	CPF
<p>O(a) Requerente, acima qualificado(a), nos termos da Resolução nº 066, de 14 de outubro de 2010, postula o registro de sua candidatura ao cargo de Corregedor Geral da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por atender aos requisitos legais exigidos pela Lei Complementar Estadual nº 55/2009, Regimento Interno da Defensoria Pública e Resolução-CSDP nº 59/2010, anexando, para tanto os seguintes documentos: 1) cópia da identidade funcional; 2) declaração de que se encontra no efetivo exercício de suas funções e que destas não se afastou nos últimos 90 (noventa) dias; 3) certidão negativa de condenação em procedimento administrativo disciplinar e penal por crime doloso; e 4) certidão comprobatória de cumprimento do estágio probatório.</p> <p>Pede deferimento.</p> <p>_____, _____ de novembro de 2010.</p> <p style="text-align: right;">_____</p> <p style="text-align: right;">Assinatura</p>		